

Lei N^o 76, de 30 de Novembro de 1952

Dispõe sobre o loteamento de uma área de terreno, na zona rural do Município.

Eu, Ysido Oliveira, Vereador, Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Mata, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretei e eu, sancionei e promulguei a seguinte

Lei:

Art^o 1^o Fica aprovado o projeto de loteamento e arrendamento de terrenos da Fazenda Cascata, de propriedade de sr. Luiz Bonilha Martins.

Art^o 2^o A aprovação de que trata o artigo anterior, compreende, somente, a parte do loteamento pertencente ao Estado de São Paulo.

Art^o 3^o As plantas, memoriais e requerimentos, ficarão fazendo parte integrante desta lei.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância de Aguas da Mata, dos 30 de Novembro de 1952.

Ysido Oliveira
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

João Corrêa
Secretário da Prefeitura